PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Câmara Municipal de Santana da Vargem
PROTOCOLO
15 FEV. 2021
Horas: 15:40
Ass.:

Mensagem nº 11/2021
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 15 de fevereiro de 2021

Exma. Srª.
SILMARA GIRLAINE HONÓRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem – MG

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 11, de 15 de fevereiro de 2021 que **"Altera a Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes".**

O anexo projeto de lei tem por objetivo modificar a forma de atuação do Conselho Municipal de Esportes, para que possa atuar na Comunidade com a finalidade de deliberar acerca de políticas e gestões públicas necessárias para atuação no âmbito do Esporte no Município de Santana da Vargem.

Dentre as alterações previstas no artigo 7º, temos o intuito de convidar um representante do Legislativo Municipal para auxiliar a administração com idéias e propostas de maneira direta dentro do próprio conselho municipal.

Outro ponto que entendemos importante e merecia ser modificado, era a obrigatoriedade da reunião mensal do conselho. Nesse ponto, cumpre esclarecer que infelizmente o período pandêmico que vivemos atrapalha e muito a prática de esportes coletivos, em principal os que envolvam contatos físicos, então decidimos estender a reunião do conselho. Vale lembrar, que embora as atividades esportivas estejam suspensas no Município de Santana da Vargem, o planejamento para a retomada das atividades devem ser tomados, pois, findando os malefícios ocasionados pela infecção humana do agente nocivo SARS-COV-2 (Coronavírus), temos o interesse de retomar as práticas esportivas no âmbito municipal e regional.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando votos de estima e consideração aos membros do Poder Legislativo municipal.

Atenciosamente,

José Elias Figueiredo.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

"Altera a Lei Municipal nº1.473, de 17 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências."

Art.1º - O artigo 7º, §1º da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2018 passa vigorar com a seguinte redação.

"Art.7º. O conselho Municipal de esportes compõe-se dos seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II -Representante da Câmara Municipal

III -Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V- Representante de Associação Esportiva;

VI -Representante de Órgão ou Entidade da Juventude;

VII -Representante dos Idosos;

VIII- Representante da Criança e do Adolescente;

§1º - O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação;"

Art.2º - O artigo 10 da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.10.- O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á trimestralmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros."

Art.3º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 1.473, de 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art.13 - Para consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgão e entidades federais, estaduais e municipais.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 15 de fevereiro de 2021

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI Nº 1.473, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes."

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Criação do Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esportes é órgão colegiado de caráter deliberativo, vinculado a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Esportes tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhora do padrão de organização, gestão, qualidadé e transparência do esporte municipal.

Art. 4º - O Conselho de Esporte tem a seguinte estrutura:

I – plenário;

II – mesa Diretora;

III – secretaria Executiva.

Art. 5º - Ao Conselho Municipal de Esportes compete:

I – cooperar com o Conselho Estadual de Desportos e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;

II – adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;

III – fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da prática de atividades físicas e do esporte no Município;

IV – opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;

V – zelar pela memória do esporte;

VI – contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividade física e esportiva;

VII – acompanhar a partir de analises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades física e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos e o desempenho dos programas e projetos aprovados, manifestando-se a respeito e sugerindo aprimoramentos;

VIII – realizar esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para o prática de atividades físicas e de esporte;

IX – elaborar e aprovar em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.

Art. 6º - O regimento interno do Conselho Municipal de Esportes disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

II – Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Representante do Conselho Tutelar;

V – Representante da Escola Municipal Doralice Mendonça Reis;

VI – Representante da Escola Estadual Padre Jose Ribeiro;

VII – Representante da Escola Estadual Padre João Maciel Neiva;

VIII – Representante da Escola Estadual Dona Augusta;

IX – Representante da APAE;

X – Representante do Legislativo.

§1º - Os órgãos e entendidas de que tratam os incisos I a X indicarão seus representantes à Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para posterior designação do Prefeito Municipal;

§2º - As funções de membro do Conselho Municipal de Esportes e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração;

§3º - O representante do Poder Público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 8º - A Mesa Diretora do Conselho será eleita dentre seus membros por meio de votação secreta.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 10 - O Conselho Municipal de Esportes reunir-se-á mensalmente e extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 - As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único - As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 06 conselheiros.

Art. 12 - Das sessões do Conselho serão lavradas atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 - A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretária da Educação, responsável pelo setor de Esportes, especialmente designado para tal função.

Art. 14 - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esportes articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 17 de dezembro de 2018.

Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal